

Lei nº 61/63

"Autoriza construída de estrada."

A Câmara Municipal de B. S. Francisco E. E. S. To.,
usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a construir a estrada no lugar denominado Cere-
go do Alecium, a ter início na propriedade do Sr.
Geraldo Hilário, passando pela propriedade do
Sr. Diogenes - Barro Preto até Sta-peruna, de Sta-
peruna, passando pelo Cerego da Prata, até o en-
troncamento de uma estrada que passa pela pro-
priedade do Sr. Abelino Pedro, no distrito Paulista.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decor-
rentes do disposto no artigo primeiro, fica igual-
mente o Poder Executivo Municipal, autorizando a
lançar mão de verbas disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 30 Novembro 1963

Ass.)